

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Defesa Judicial - Processo nº 1018540-54.2025.8.26.0309

01 de julho de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, fundação pública municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **02.150.976/0001-76**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, Jundiaí/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e normas de regência.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA F. C. SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº **036.926.844/0001-05**, com sede na Rua do Angico, 256, Chácara Malota, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua titular, ANA CLAUDIA FERIGATO, advogada regularmente inscrita na OAB/SP nº **131.788**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA 1ª — O presente ajuste decorre de contratação direta, conforme Processo Administrativo nº **22135/2026-0**, fundamentada no ART. 74, INCISO III, ALÍNEA 'e' (patrocínio ou defesa de causas judiciais) e ART. 75, INCISO II (DISPENSA POR VALOR) DA LEI Nº **14.133/2021**], para defesa em processo judicial **1018540-54.2025.8.26.0309** (Ação de Repetição de Indébito proposta por Eduardo de Almeida Volanti), em trâmite perante a Comarca de Jundiaí/SP, Vara da Fazenda Pública.

3. DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª — O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos profissionais para a defesa judicial da **CONTRATANTE** nos autos do processo nº **1018540-54.2025.8.26.0309** (Ação de Repetição de Indébito proposta por Eduardo de Almeida Volanti), em trâmite perante a Comarca de Jundiaí/SP.

2.1. Os serviços compreendem a análise técnica do processo, elaboração de contestação, interposição de exceções, acompanhamento processual em todas as instâncias e tribunais, realização de audiências (conciliação, instrução e julgamento), elaboração de recursos, contrarrazões e demais atos indispensáveis ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância ao interesse público.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª — A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços com o devido zelo, técnica e diligência, observando os prazos processuais e as normas do Código de Ética e Disciplina da OAB.

3.1. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento processual e as estratégias adotadas, submetendo à aprovação prévia atos que impliquem em renúncia de direitos ou transação.

3.2. Guardar sigilo profissional sobre todos os dados, documentos e informações da **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso em razão do mandato, observando a legislação de regência da Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª — A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer todos os subsídios, documentos, provas e informações necessárias para a instrução da defesa, dentro dos prazos solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1. Efetuar o pagamento dos honorários advocatícios nos termos e prazos fixados neste instrumento, mediante a regular liquidação da despesa.

4.2. Arcar com eventuais custas processuais, taxas judiciárias e emolumentos, os quais deverão ser recolhidos diretamente pela **CONTRATANTE** via guia própria, ou reembolsados mediante prévia autorização e comprovação, se aplicável ao regime fazendário.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª — Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme **Nota de Empenho nº 56/2026**.

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, observando-se o seguinte cronograma e a efetiva prestação do serviço (liquidação):

- 1. Parcela 01:** R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), correspondente a **40% do valor total**, após a assinatura do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal.
- 2. Parcela 02:** R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais), correspondente a **60% do valor total**, a ser pago após o encerramento da fase judicial da ação (trânsito em julgado ou extinção do processo), mediante liquidação e Nota Fiscal.

5.2. A liberação do pagamento está estritamente vinculada à regular liquidação do empenho, à apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.3. Eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ensejará a aplicação de atualização monetária e juros de mora, nos termos da legislação municipal vigente aplicável aos débitos da Fazenda Pública, vedada a aplicação de multas automáticas de natureza privada.

7. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

CLÁUSULA 6ª — Os honorários de sucumbência eventualmente fixados em juízo pertencerão à **CONTRATADA**, nos termos do *Art. 23 da Lei nº 8.906/94*, sem prejuízo dos honorários contratuais pactuados, vedada qualquer compensação com os valores devidos pela **CONTRATANTE**.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CLÁUSULA 7ª — As Partes comprometem-se a cumprir a *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*. A **CONTRATADA** processará dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de representação judicial da **CONTRATANTE**.

7.1. A **CONTRATADA** deverá implementar medidas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados ou incidentes ilícitos, notificando a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer violação de segurança identificada.

9. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 8ª — As Partes declaram observar integralmente a *Lei nº 12.846/2013*, abstendo-se de qualquer prática que constitua ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, no cumprimento deste contrato.

10. DA RESCISÃO E PENALIDADES

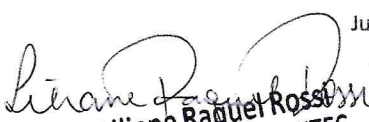
CLÁUSULA 9ª — A rescisão deste contrato poderá ocorrer de forma amigável, por iniciativa de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos na *Lei nº 14.133/2021*.

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na legislação de licitações, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DO FORO

CLÁUSULA 10ª — Fica eleito o Foro da Comarca de **Jundiaí/SP** para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, ressalvadas as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Jundiaí/SP, 01 de julho de 2026


Liliane Raquel Rossi
FUNDAÇÃO ESCOLA TIPO FTVTEC
Superintendente
CONTRATANTE

ANA
CLAUDIA
FERIGATO
CHOUKR

Assinatura Digital/ANA CLAUDIA
FERIGATO CHOUKR
OU=ANA CLAUDIA FERIGATO
CHOUKR, OU=ADMINISTRADO,
OU=Assinatura Tipo A3,
OU=Certificado Digital,
OU=4318613000175, OU=AC GAB,
CN=CP-Signat, CN=BR
Data:01/07/2026 08:00:25 -03:00

ANA CLÁUDIA FERIGATO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA


Testemunha 1

Testemunha 2